

**TERMO ADITIVO Nº 054/2023-SMS - CONVÊNIO Nº 042/2008-SMS.G**

**PROCESSO:** 2008-0.105.195-5 / 6018.2021/0008942-2

**CONVENENTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONVENIADA:** SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Continuidade das atividades desenvolvidas pelo Programa Estratégia Saúde da Família-ESF

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do Convênio para o período de 01/04/2023 à 31/12/2023, conforme Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Portaria nº147/2023-SMS.G.(14.03.2023-pag.33). Autorização para utilização de saldo, em acréscimo ao custeio, por ajuste salarial, em cumprimento a Emenda Constitucional nº 120 e Portaria GM/MS Nº 2.190.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, doravante designada por **CONVENENTE** e, de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.765.823/0001-30, com sede à Av. Albert Einstein, 627, Morumbi, São Paulo-SP. CEP 05651-901 neste ato representado por **SIDNEY KLAJNER**, RG nº [REDACTED], CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 042/2008- SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** Considerando o **Termo Aditivo 051/2022** (doc. 22/12/2022-pag.32), e em cumprimento à Emenda Constitucional nº 120 e Portaria GM/MS Nº 2.190, que vincula o piso salarial da categoria ao salário mínimo vigente, fica autorizado o valor adicional ao custeio, a partir de janeiro de 2023, para custear o ajuste.

**1.2** Fica autorizada a utilização de saldo do convênio, para suportar o acréscimo do custeio no

A


**TERMO ADITIVO Nº 054/2023-SMS - CONVÊNIO Nº 042/2008-SMS.G**

valor de **R\$3.981.714,96 (três milhões, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)**, referente ao período de janeiro a agosto de 2023, para cumprimento da **cláusula primeira, item 1.1**, sendo R\$1.493.143,11 (um milhão e quatrocentos e noventa e três mil e cento e quarenta e três reais e onze centavos), período de janeiro a março de 2023 e R\$2.488.571,85 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), de abril a agosto de 2023.

1.3 Fica estabelecido para o período de 01/04/2023 à 31/12/2023 o orçamento global no valor de **R\$120.009.487,56 (cento e vinte milhões e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** para custeio, já atualizado com o ajuste salarial, referido em **cláusula primeira, item 1.1**.

1.4 O pagamento das despesas será realizado conforme o seguinte cronograma de desembolso:

Cronograma de Desembolso-Abr. a Dez.-2023										
	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total R\$
Custeio R\$	13.113.181,12	13.113.181,12	13.113.181,12	13.113.181,12	13.113.181,12	13.113.181,12	13.113.181,12	13.113.181,12	13.113.181,12	118.018.630,08
ACS/APA	-	-	-	-	-	497.714,37	497.714,37	497.714,37	497.714,37	1.990.857,48
<b>Total R\$</b>	<b>13.113.181,12</b>	<b>13.113.181,12</b>	<b>13.113.181,12</b>	<b>13.113.181,12</b>	<b>13.113.181,12</b>	<b>13.610.895,49</b>	<b>13.610.895,49</b>	<b>13.610.895,49</b>	<b>13.610.895,49</b>	<b>120.009.487,56</b>

1.5 As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2.520.3350.8500.00.1.500.901, sendo que o restante será suportado anuindo a entidade com a utilização do saldo financeiro no montante pactuado, visando a manutenção dos quantitativos e serviços previstos no Plano de Trabalho, anexos a este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº042/2008-SMS.

E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.



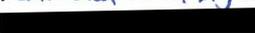
**LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

São Paulo, de de 2023.

  
**SIDNEY KLAJNER** Dr. Sergio Podgaec  
VICE-PRESIDENTE  
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA  
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

TESTEMUNHAS:



NOME: Sandra R. M. de Araujo Périgo  
RG: 

Sandra R. M. de Araujo Périgo  
Gerente de Planejamento e Controle  
Programas Governamentais  
Instituto Israelita de Responsabilidade  
Social Albert Einstein

  
**Vitor Augusto de Lima**  
Téc. Administrativo  
Direção Jurídica

NOME:  
RG: 



  
**Rogéria Leoni Cruz**  
Diretora Jurídica

